



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 82 de 20 de Agosto de 1.987.

"Modifica os Anexos I e II da Lei nº 062 de 08 de abril de 1986 e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Anexos I e II da Lei nº 62 de 08 de abril de 1986.

Art. 2º - A Lista de Cargos, que compõe o Anexo I mencionado no artigo anterior, fica substituída e passa a vigorar com o teor da Lista de Cargos do Anexo I desta Lei.

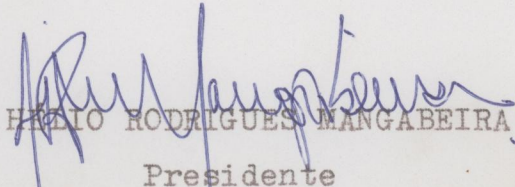
Art. 3º - A Tabela de Referência de Remuneração que compõe o Anexo II, mencionado no artigo 1º, fica substituída e passa a vigorar com o teor da Tabela de Referência de Remuneração do Anexo II desta Lei.

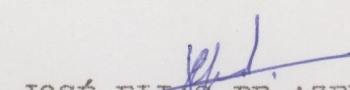
Art. 4º - A Unidade Padrão de Remuneração (UPR) passará a corresponder a Cz\$ 1,71 (um cruzado e setenta e um centavos).

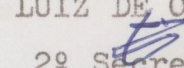
§ Único - O valor monetário da UPR será reajustado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, anualmente, pelo IPC, reservado os reajustes extraordinários previstos no § único do Art. 20 e Art. 21 do Decreto Lei nº 2.284 de 10 de março de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 20 dias do mês de agosto de 1.987.


HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA
Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

QuantidadeDeA6 - STP - Serviço Técnico Especializado

6.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.01.1 - Secretaria Executiva	02	21	39
6.01.2 - Técnico de Biblioteca	01	16	34
6.01.3 - Técnico de Contabilidade	01	18	36
6.01.4 - Programador de Muni-Computador	01	17	35

6.02 - CIENCIAS BIOMÉDICAS E PSICO-SOCIAIS

6.02.1 - Auxiliar de Enfermagem	03	11	29
6.02.2 - Técnico de Laboratório	01	16	34
6.02.3 - Técnico de Radiologia	01	16	34
6.02.4 - Agente de Saúde	01	08	26
6.02.5 - Agente de Saúde Pública	04	08	26
6.02.6 - Atendente	03	05	23

6.03 - DESENHO E TOPOGRAFIA

6.03.1 - Desenhista	01	19	37
6.03.2 - Topógrafo	01	32	50

6.04 - AGRONOMIA E VETERINÁRIA

6.04.1 - Técnico Agrícola	01	30	48
6.04.2 - Técnico Veterinário	01	30	48
6.04.3 - Vacinador de Cães	01	01	18

6.05 - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

6.05.1 - Técnico em Construção de Pontes	01	30	48
6.05.2 - Técnico em Construção Civil	02	30	48

6.06 - ARTES

6.06.1 - Músico	01	18	36
6.06.2 - Artista Plastico	01	18	36

7 - STC - Serviço Técnico Científico

7.01 - ARQUITETURA E ENGENHARIA

7.01.1 - Engenharia Auxiliar	01	33	51
7.01.2 - Engenheiro	01	34	52
7.01.3 - Arquiteto	01	34	52

7.02 - CIENCIAS BIOMEDICAS E PSICO-SOCIAIS

7.02.1 - Enfermeiro	03	34	52
7.02.2 - Técnico de Saúde Pública	01	30	48
7.02.3 - Médico	05	36	54
7.02.4 - Médico Sanitarista	01	36	54

	<u>Quantidade</u>	<u>De</u>	<u>A</u>
7.02.5 - Dentista	01	35	53
7.02.6 - Psicólogo	01	34	52
7.02.7 - Assistente Social	01	34	52
7.02.8 - Bioquímico	01	35	53
7.03 - AGRONOMIA E VETERINÁRIA			
7.03.1 - Zootecnista	01	25	43
7.03.2 - Fitotecnista	01	25	43
7.03.3 - Veterinário	01	34	52
7.03.4 - Engenheiro Agrônomo	01	34	52
7.04 - DIREITO			
7.04.1 - Assistente Jurídico	01	30	48
7.04.2 - Procurador Fiscal	01	32	50
7.04.3 - Consultor Jurídico	01	34	52
7.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
7.05.1 - Técnico de Administração Pública	01	30	48
7.05.2 - Contador	01	30	48
7.05.3 - Economista	01	34	52
7.05.4 - Bibliotecário	01	30	48
7.05.5 - Analista de Sistemas	01	32	50
8 - COM - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
8.01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
8.01.1 - Assistente	01	13	31
8.01.2 - Secretário Particular	01	25	43
8.01.3 - Assessor	03	34	52
8.01.4 - Chefe de Gabinete	02	34	52
8.01.5 - Chefe de Consultoria Jurídica	01	38	56
8.01.6 - Chefe de Secretaria	01	38	56
8.02 - EXECUTIVO			
8.02.1 - Encarregado de Serviço	08	20	38
8.02.3 - Diretor de Divisão	05	31	38
8.02.4 - Chefe de Seção ou Setor	08	28	46
8.02.5 - Diretor Escolar	01	21	39
8.02.5 - Administrador Escolar	01	21	39
8.02.6 - Diretor de Zona Educacional	03	31	49
8.03 - FUNÇÕES DE APOIO			
8.03.1 - Chefe da SMC (INCRA	01	15	33
8.03.2 - Secretário da JSM	01	13	31

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

REFERÊNCIA

<u>1 - CVT - Conservação, Vigilância e Transporte</u>	<u>Quantidade</u>	<u>De</u>	<u>A</u>
1.01 - TRANSPORTE			
1.01.1 - Bombeiro de Gasolina	01	02	20
1.01.2 - Lavador de Carros	01	02	20
1.01.3 - Borracheiro	01	02	20
1.01.4 - Lubrificador	01	03	21
1.01.5 - Motorista	15	20	38
1.01.6 - Operador de Trator de Esteira	04	25	43
1.01.7 - Operador de Trator de Pneus	02	20	38
1.01.8 - Operador de Motoniveladora	05	28	46
1.01.9 - Operador de Pá-Carregadeira	03	25	43
1.01.10 - Encarregado de Terraplanagem	01	30	48
1.02 - COMUNICAÇÃO			
1.02.1 - Mensageiro	03	01	18
1.02.2 - Contínuo	01	01	18
1.02.3 - Recepcionista	02	09	27
1.03 - VIGILÂNCIA			
1.03.1 - Vigia	20	05	23
1.03.2 - Inspetor de Vigilância	01	18	36
1.04 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA			
1.04.1 - Atendente	02	01	18
1.04.2 - Servente de Limpeza	10	01	18
1.04.3 - Encarregada de Copa	02	01	18
1.04.4 - Auxiliar de Manutenção	02	09	27
1.05 - TRABALHO BRAÇAL			
1.05.1 - Oper-ario Agrícola	05	01	18
1.05.2 - Servente de Obra	20	01	18
1.05.3 - Agente de Limpeza Urbana	15	01	18
2- <u>ART - Artífice</u>			
2.01 - MECÂNICA			
2.01.1 - Ajudante de Mecânica	01	03	21
2.01.2 - Pintor	01	10	28

	<u>Quantidade</u>	<u>De</u>	<u>A</u>
2.01.4 - Mecânico de Motores	01	14	32
2.01.5 - Lanterneiro	01	10	28
2.01.6 - Torneiro	01	25	43
2.01.7 - Mecânico de Máquinas Rodoviárias	01	18	36
2.02 - ELETRICIDADE			
2.02.1 - Auxiliar de Eletricista	02	03	21
2.02.2 - Eletricista	02	17	35
2.03 - SERRALHEIRIA			
2.03.1 - Ajudante de Serralheiro	01	03	21
2.03.2 - Serralheiro	01	16	34
2.04 - ARTES GRÁFICA			
2.04.1 - Ajudante de Impressor	01	04	22
2.04.2 - Operador de Equipamentos de Reprografia	01	11	29
2.04.3 - Encadernador	01	07	25
2.04.4 - Impressor	01	10	28
2.05 - CARPINTARIA E MARCINARIA			
2.05.1 - Ajudante de Carpinteiro	02	05	23
2.05.2 - Ajudante de Marceneiro	02	05	23
2.05.3 - Carpinteiro	02	18	36
2.05.4 - Marceneiro	02	18	36
2.06 - FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA			
2.06.1 - Ajudante de Operador Cinematográfico	01	03	21
2.06.2 - Fotógrafo	01	16	34
2.06.3 - Fotocopista	01	07	25
2.06.4 - Operador Cinematográfico	01	07	25
2.07 - COZINHA			
2.07.1 - Auxiliar de Cozinheiro	02	03	21
2.07.2 - Cozinheiro	02	05	23
2.08 - JARDINAGEM			
2.08.1 - Ajudante de Jardinagem	02	01	18
2.08.2 - Jardineiro	02	04	22
2.09 - CONSTRUÇÃO			
2.09.1 - Ajudante de Pintura	02	03	21
2.09.2 - Pedreiro	10	18	36
2.09.3 - Pintor	02	12	30
2.09.4 - Mestre de Obras	02	20	28
2.10 - FINILARIA E INSTALAÇÃO			
2.10.1 - Funileiro	01	02	20

	<u>Quantidade</u>	<u>De</u>	<u>A</u>
2.11 - APRENDIZAGEM			
2.11.1 - Aprendiz de Artífice	01	01	18
2.12 - VIAÇÃO E OBRAS			
2.12.1 - Auxiliar de Topografia	01	03	21
2.12.2 - Topógrafo Auxiliar	01	09	27
2.13 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
2.13.1 - Escriturário	01	19	37
2.13.2 - Operador de E.T.A	05	23	41
2.13.3 - Operador de Bomba	08	19	37
2.13.4 - Encanador	03	19	37
3- <u>ENS - Ensino</u>			
3.01 - ENSINO DE 1º GRAU			
3.1.1 - Professor Assistente	50	16	--
3.1.2 - Professor Classe "A"	50	21	39
3.01.3 - Assistente Pedagógico	03	22	40
3.01.4 - Orientador Educacional	01	23	41
3.01.5 - Supervisor Pedagógico	01	29	47
3.02 - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE			
3.02.1 - Professor de Artesanato	01	16	34
3.02.2 - Professor de Curso Técnico	01	18	36
3.03 - COADJUVACÃO DO ENSINO			
3.03.1 - Servente de Escola	15	01	18
3.03.2 - Auxiliar de Merendeira	20	01	18
3.03.3 - Merandeira	40	02	20
3.03.4 - Secretário Escolar	15	21	39
3.03.5 - Orientador de Programa	02	21	39
3.03.6 - Vigia de Escola	10	01	18
4 - <u>TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização</u>			
4.01 - FISCALIZAÇÃO			
4.01.1 - Fiscal de Posturas	02	11	29
4.01.2 - Fiscal de Obras	02	11	29
4.01.3 - Fiscal de Tributos	02	27	45
4.01.4 - Supervisor de Fiscalização	01	30	48
4.02 - ARRECADAÇÃO			
4.02.1 - Auxiliar de Coletoria	02	19	37
4.02.2 - Caixa	01	19	37

	<u>Quantidade</u>	<u>De</u>	<u>A</u>
4.03 - CADASTRO			
4.03.1 - Cadastrador Auxiliar	04	08	29
4.03.2 - Cadastrador	04	19	37
4.03.3 - Lider de Equipe	01	25	43
4.03.4 - Conferente	01	25	43
4.03.5 - Calculista	02	24	42
4.03.6 - Desenhista Auxiliar	01	17	35
4.03.7 - Pesquisador de Cadastro Fiscal	02	19	37
5 - <u>ADM - Administração</u>			
5.01 - ADMINISTRAÇÃO			
5.01.1 - Auxiliar Administrativo	05	10	28
5.01.2 - Arquivista	01	11	29
5.01.3 - Assistente Administrativo	05	12	30
5.01.4 - Assessor Administrativo	02	16	34
5.02 - ADMINISTRATIVO DE MATERIAL			
5.02.1 - Armazenista	01	03	21
5.02.2 - Auxiliar de Compras	01	15	33
5.02.3 - Contralador de Licitação	01	16	34
5.02.4 - Almoxorife	01	10	28
5.03 - BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO			
5.03.1 - Auxiliar de Biblioteca	01	03	21
5.03.2 - Conservador de Documentos	01	09	27
5.04 - CONTABILIDADE			
5.04.1 - Auxiliar de Contabilidade	01	13	31
5.04.2 - Contabilista	01	14	32
5.05 - TESOURARIA			
5.05.1 - Auxiliar de Tesouraria	01	15	33
5.05.2 - Tesoureiro	01	22	40
5.06 - MECANOGRRAFIA			
5.06.1 - Auxiliar de Reprografia	01	09	27
5.06.2 - Datilógrafo	02	10	28
5.06.3 - Datilógrafo de Máquina Elétrica	02	15	33
5.07 - PROCESSAMENTO DE DADOS			
5.07.1 - Auxiliar de Processamento	01	09	27
5.07.2 - Digitador de Teclado	01	14	32
5.07.3 - Operador de Processadora Eletrônica	01	14	32
5.07.4 - Conferente	01	15	33
5.07.5 - Operador de Mini-Computador	01	18	36



Anexo II da Lei nº 82 de de agosto de 1987.

TABELA DE NÍVEL DE REMUNERAÇÃO-GRADUAÇÃO MONETÁRIA

VIGENTE EM MAIO/87 - UPR Cz\$ 1,71

NÍVEL	UPR	VALOR	NÍVEL	UPR	VALOR
01	960	1.641,60	29	1.405	2.402,55
02	993	1.698,03	30	1.421	2.429,91
03	1.010	1.727,10	31	1.440	2.462,40
04	1.028	1.757,88	32	1.507	2.576,97
05	1.052	1.798,92	33	1.577	2.696,67
06	1.055	1.804,05	34	1.695	2.898,45
07	1.058	1.809,18	35	1.717	2.936,07
08	1.061	1.814,31	36	1.738	2.971,98
09	1.064	1.819,44	37	1.758	3.006,18
10	1.067	1.824,57	38	1.775	3.035,25
11	1.069	1.827,99	39	1.784	3.050,64
12	1.071	1.831,41	40	2.186	3.738,06
13	1.074	1.836,54	41	2.523	4.314,33
14	1.075	1.838,25	42	2.634	4.504,14
15	1.077	1.841,67	43	2.665	4.557,15
16	1.178	2.014,38	44	2.924	5.000,04
17	1.182	2.021,22	45	3.509	6.000,39
18	1.188	2.031,48	46	4.094	7.000,74
19	1.203	2.057,13	47	4.386	7.500,06
20	1.208	2.065,68	48	4.679	8.001,09
21	1.214	2.075,94	49	4.971	8.500,41
22	1.239	2.118,69	50	5.264	9.001,44
23	1.256	2.147,76	51	5.556	9.500,76
24	1.273	2.176,83	52	5.848	10.000,08
25	1.340	2.291,40	53	6.141	10.501,11
26	1.360	2.325,60	54	6.433	11.000,43
27	1.368	2.339,28	55	6.726	11.501,46
28	1.377	2.354,67	56	7.018	12.000,78
FUNÇÕES GRATIFICADAS					

FG -1 293 501,03

FGM 1 468 800,28

FG -2 583 1.000,35

FGM 2 585 1.000,35